

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Ofício nº 095 GP/SEGOV



Recife, 16 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ROMERINHO JATIBA**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 45/2021**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, com fundamento nos arts. 26 e 27 da Lei Orgânica do Recife, o presente Projeto de Lei Ordinária, que prorroga o prazo para adesão ao "Programa de Desligamento Voluntário - PDV" dos empregados públicos da Administração Indireta do Município do Recife, instituído pela Lei Municipal no 18.811, de 8 de julho de 2021.

A proposta em tela tem o condão de reabrir o prazo para aderir ao PDV até o dia 17 de dezembro de 2021, dando uma nova oportunidade aos empregados públicos da Administração Indireta para adesão ao Programa.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação, classificando-o como matéria de relevante interesse para a administração pública municipal, ao tempo que requeiro a sua apreciação em REGIME DE URGÊNCIA previsto no Art. 32 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
PREFEITO DO RECIFE

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.  
Proposição eletrônica P1771668020/4434. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 045 , DE 2021.

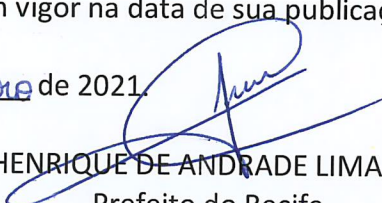


Prorroga o prazo para adesão ao "Programa de Desligamento Voluntário - PDV" dos empregados públicos da Administração Indireta do Município do Recife, instituído pela Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021.

Art. 1º Fica prorrogado, até 17 de dezembro de 2021, o prazo para adesão ao "Programa de Desligamento Voluntário - PDV", instituído pela Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 16 de Novembro de 2021.

  
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS  
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.  
Proposição eletrônica P1771668020/4434. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

